

INTERESSADA: FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE ARARIPINA  
ASSUNTO : PROJETO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA  
RELATORA : CONSELHEIRA NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

PROCESSO N° 64/2004

*APROVADO PELO PLENÁRIO EM 10/05/2004*

**PARECER CEE/PE N° 38/2004-CES**

---

## **I - RELATÓRIO:**

O diretor da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA - enviou a este Conselho o Ofício nº 02/2004, solicitando que seja aprovado o curso de Especialização em Língua Portuguesa na Faculdade de Formação de Professores de Araripina - FAFOPA.

Constam do processo:

- Ata da reunião do Conselho Departamental, que aprovou o Projeto
- Projeto do Curso de Especialização em Língua Portuguesa  
Nele, estão referidos os itens:
  - Identificação do curso
  - Introdução
  - Justificativa
  - Competências e Habilidades
  - Caracterização do Curso
  - Estrutura curricular
  - Estrutura e funcionamento do Curso
  - Ficha de Dados Cadastrais
  - Ementário das Disciplinas
  - Docentes
  - Curriculum Vitae

O projeto foi elaborado, de acordo com as informações recebidas, com o objetivo de inserir a respectiva IES no âmbito das discussões nacionais mais amplas, pelo currículo adotado no Curso de Letras, formando professores competentes, conscientes de sua inserção na sociedade.

## **II - ANÁLISE:**

Por ser a primeira vez que é oferecido o curso pela referida instituição, fizemos uma análise cuidadosa do projeto. Os outros três cursos de Pós-Graduação Lato Sensu que a instituição realizou foram oferecidos em convênio com a Universidade Regional do Cariri-URCA - em Língua Portuguesa, Estrangeira, Lingüística e Literatura, e não constam, no processo, relatórios sobre os ditos cursos. A AEDA se propõe agora a criar seus próprios cursos de Especialização, e são numerosas as competências que pretende desenvolver com o docente, o que sabemos árduo e difícil de colocar em prática.

O curso terá a duração mínima de 15 meses e máxima de 24. A carga horária será de 405h/<sup>a</sup> Será realizado em 12 módulos, sendo o primeiro de 60h/a, o segundo de 45h/a, e 10 de 30h/a cada, sendo realizado no último fim de semana de cada mês, sexta, sábado e domingo, horário integral.

Os módulos de 60 a 40h/a serão ministrados num único fim de semana. O número de vagas será de 40, e a clientela será de graduados em Letras e áreas afins. A seleção será feita por entrevista, currículo, histórico escolar, e carta de exposição de interesse pelo curso. Haverá 12 disciplinas, equivalendo a 27 créditos, além de seminários e monografia, o que comporá o total de 425h/<sup>a</sup>. O ementário está satisfatório, e do corpo docente constam três doutores, cinco mestres e quatro especialistas, cujos currículos vêm anexados.

A avaliação do curso será baseada nos seguintes critérios:

- freqüência mínima de 85% da carga horária de cada disciplina, média final de cada disciplina igual ou superior a sete, apresentação da monografia, obtendo conceito satisfatório e acompanhamento dos participantes, em cada atividade teórica durante o desenvolvimento do curso, sendo realizados Seminários de orientação para acompanhamento dos cronogramas de trabalhos. Será concedido certificado de conclusão com título de Especialista aos que foram aprovados em todas as disciplinas e tiverem sua monografia com conceito **Satisfatório**.
- A grade curricular é a seguinte:
  - Didática e Metodologia do Ensino; Metodologia da Pesquisa Lingüística; Lingüística, Perspectivas Contemporâneas; Leitura e produção textual; Fundamentos Lingüísticos; Fonética e Fonologia aplicada ao Ensino do Português; Semântica e Pragmática; Níveis de Organização da Linguagem; Introdução à Literatura Comparada; Literatura Portuguesa.

Não estão explicitadas as datas da seleção, nem do início do curso.

### **III - VOTO:**

O curso de Especialização em Língua Portuguesa da AEDA apresenta-se dentro dos requisitos exigidos pela Resolução CEE/PE nº 01/2003. Contudo, solicitamos que à página 48, item V, seja sanado um engano, substituindo-se Título de Especialista em Biologia por Título de Especialista em Língua Portuguesa.

Assim sendo, fica autorizada a realização do referido curso, a partir da aprovação pelo pleno deste Conselho.

### **IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 03 de maio de 2004.

ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO - Presidente  
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO - Relatora  
LÚCIA CARVALHO PINTO DE MELO  
LÚCIA MARIA LINS BROWNE RÉGO  
MARIA LUZINETE DE LEMOS BEZERRA

**V - DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 10 de maio de 2004.

**MARIA IÊDA NOGUEIRA**  
Presidenta